



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 21/2024.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Edir Sales e Waldir Júnior, dispõe sobre o atendimento de saúde e psicológico no quadro da rede municipal de ensino do município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

O presente projeto de lei dispõe sobre o atendimento de saúde e psicológico no âmbito da rede municipal de ensino do município de São Paulo, estabelecendo diretrizes para a oferta desses serviços de forma estruturada e contínua. Conforme determina o texto, o Poder Público Municipal deverá disponibilizar, mediante contratação, um auxiliar técnico de enfermagem para atuação em cada unidade escolar, sob a supervisão e coordenação de um profissional enfermeiro. Além disso, será garantida a presença de um psicólogo nas unidades escolares em que tal profissional se faça necessário. O atendimento será realizado diretamente nas escolas, contemplando crianças e jovens matriculados nos Centros de Educação Infantil (CEIs), Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), Centros de Educação Infantil Indígena (CEIIs), que integram os Centros de Educação e Cultura Indígena (CECIs), Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), bem como unidades de ensino fundamental e médio pertencentes à rede municipal de ensino da cidade de São Paulo. A medida visa promover a saúde integral dos estudantes, com atenção especial à saúde física e mental, assegurando condições mais adequadas para o desenvolvimento educacional e social dos alunos.

Segundo a justificativa, a presente iniciativa encontra respaldo na necessidade de assegurar às crianças matriculadas na rede municipal de ensino o acompanhamento contínuo de sua saúde física e mental, diretamente no ambiente escolar. A presença de profissionais da área da saúde, notadamente auxiliares técnicos de enfermagem, permitirá a realização de atendimentos ágeis, qualificados e adequados, inclusive no tocante aos primeiros socorros, para os quais esses profissionais possuem capacitação específica. Ademais, diante do alarmante aumento de episódios de violência no ambiente escolar, muitos dos quais resultaram em perdas irreparáveis, torna-se premente a inserção de psicólogos nas unidades educacionais. A atuação desses profissionais contribuirá significativamente para a promoção da saúde mental, possibilitando a identificação precoce de comportamentos de risco e o fortalecimento do bem-estar emocional dos estudantes. O trabalho articulado entre docentes e psicólogos tende a ser decisivo na construção de um ambiente escolar mais seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a adoção de medidas voltadas à ampliação do atendimento em saúde física e mental nas unidades escolares da rede municipal de ensino de São Paulo revela-se imprescindível diante das atuais demandas sociais e educacionais. A presença de auxiliares técnicos de enfermagem nas escolas assegura respostas imediatas a eventuais intercorrências, além de contribuir para a promoção da saúde preventiva no ambiente escolar. Paralelamente, a inclusão de psicólogos no quadro de profissionais das unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

escolares atende à crescente necessidade de suporte emocional e psicológico aos estudantes, especialmente em um contexto de intensificação de episódios de violência e adoecimento mental. A atuação desses profissionais, em parceria com educadores, permite o fortalecimento de vínculos, a identificação precoce de situações de vulnerabilidade e a construção de um espaço mais acolhedor e propício ao pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes, sendo, portanto, o parecer **favorável**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em